



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

SECRETARIA: Secretaria de Obras e Saneamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto aquisição de derivados de basalto britados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód.	Descrição	QTD	Unidade
1	12387	BASE DE BRITA GRADUADA PARA ASFALTO. ENTREGUE DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO	10.000	TONELADAS
2	35725	MACADAME -ENTREGUE DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO	3.000	TONELADAS
3	15262	PEDRISCO NORMAL - ENTREGUE DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO	10.000	TONELADAS
4	12709	BRITA 1,2 E 3 - ENTREGUE DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO	30.050	TONELADAS
5	38572	PÓ DE BRITA- ENTREGUE DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO	5.000	TONELADAS
6	7351	BASE DE BRITA GRADUADA PARA ASFALTO. PARA RETIRADO NO FORNECEDOR	10.000	TONELADAS
7	31851	MACADAME -PARA RETIRADO NO FORNECEDOR	3.000	TONELADAS
8	8147	PEDRISCO NORMAL - PARA RETIRADO NO FORNECEDOR	10.000	TONELADAS
9	12385	BRITA 1,2 E 3 - PARA RETIRADO NO FORNECEDOR	39.000	TONELADAS
10	38573	PÓ DE BRITA- PARA RETIRADA NO FORNECEDOR	5.000	TONELADAS

1.2. Os materiais deverão estar livres de contaminação com terra ou outras impurezas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº9379/2023 artigo nº10, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da homologação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços mediante a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Art. 6º, XLV e XLI da lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, como se vê no item 3 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação visa atender a demanda de manutenção de estradas não pavimentadas e execução de pavimentação em algumas vias, visando assim a melhoria das condições de trafegabilidade das vias urbanas e evitando prejuízos aos cofres públicos ou aos munícipes, além da necessidade de material para assentamento e colocação de tubos nas redes de drenagem pluvial. Ainda, a contratação visa atender a legislação que concede incentivos aos setores de produção primária, extratores de basalto e empresas. Além disso, visa suprir futuras reformas e manutenções nas Escolas de Ensino Infantil e Fundamental e atender o disposto na Lei 7384/2009 em seu Art. 2º, alterado pela Lei nº 8730/2013, que prevê a entrada gratuita de brita aos produtores rurais e agricultores do município, de acordo com a movimentação do talão de produtor.

3.2. Para os materiais entregues: serão entregues conforme demanda das secretarias, nos locais a serem informados, dentro do perímetro urbano do Município.

3.3. Para os materiais que serão retirados no fornecedor: os materiais que serão retirados no fornecedor deverão ter depósito ou fabricação dentro dos limites do município, evitando assim o aumento do custo de transporte e deslocamento da frota municipal.

3.4. Caso não seja possível a entrega no prazo de 24(vinte quatro) horas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente após a emissão da ordem de compra ou solicitar a prorrogação do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação não será exigida marcas pré-determinadas de equipamentos e materiais.

4.2. A empresa vencedora deverá entregar ou disponibilizar o material, conforme o item, nas quantidades solicitadas.

4.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada formalmente pelo interessado, antes de findo o prazo, desde que não cause prejuízo nos serviços que estão sendo executados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para os materiais entregues: serão entregues conforme demanda das secretarias, nos locais a serem informados, dentro do perímetro urbano do Município.

5.2. Para os materiais que serão retirados no fornecedor: os materiais que serão retirados no fornecedor deverão ter depósito ou fabricação dentro dos limites do município, evitando assim o aumento do custo de transporte e deslocamento da frota municipal.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. No caso dos materiais objeto deste processo não há prazo de validade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1.** Os materiais serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, assinada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, se em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo os bens ser substituídos no prazo de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** Após recebimento da ordem de empenho a empresa tem prazo 24 (vinte e quatro) horas para realizar a entrega ou disponibilizar os bens para a retirada, conforme descrito no item. Esse prazo é essencial para suprir a demanda urgente da secretaria, garantindo a entrega rápida de britas para atender às necessidades de obras, reparos e manutenção de estradas. Esses serviços dependem desse material para não comprometer os prazos e a continuidade das atividades, sendo crucial para a agilidade nos trabalhos de infraestrutura e atendimento às urgências da região.
- 7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7.** O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.
- 7.8.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 7.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.11.** Os fiscais do contrato são os seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Idacir Pegoraro. Cargo: Secretário Adjunto da Secretária de Obras e Saneamento.

Letícia Bortoluzzi. Cargo: Engenheira Civil da Secretaria de Educação

Egmar Leopoldo Kantorski. Cargo: Dirigente da Secretaria de Agricultura

7.11.1. Como gestor de contrato: Gilmar Luiz Lovizon- Cargo: Secretário Municipal de Obras e Saneamento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A licitação dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços mediante a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Art. 6º, XLV e XLI da lei 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor de referência para aplicação conforme custos apostos em anexo.

Item	Descrição	QTD	Un.	Valor Unitario	Valor Total
1	BASE DE BRITA GRADUADA PARA ASFALTO. ENTREGUE DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO	10.000	Tn	R\$ 67,70	R\$ 677.000,00
2	MACADAME -ENTREGUE DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO	3.000	Tn	R\$ 60,82	R\$ 182.460,00
3	PEDRISCO NORMAL - ENTREGUE DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO	10.000	Tn	R\$ 67,96	R\$ 679.600,00
4	BRITA 1,2 E 3 - ENTREGUE DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO	30.050	Tn	R\$ 64,81	R\$ 1.947.540,50
5	PÓ DE BRITA- ENTREGUE DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO	5.000	Tn	R\$ 68,25	R\$ 341.250,00
6	BASE DE BRITA GRADUADA PARA ASFALTO. PARA RETIRADO NO FORNECEDOR	10.000	Tn	R\$ 56,52	R\$ 565.200,00
7	MACADAME -PARA RETIRADO NO FORNECEDOR	3.000	Tn	R\$ 47,73	R\$ 143.190,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8	PEDRISCO NORMAL - PARA RETIRADO NO FORNECEDOR	10.000	Tn	R\$ 54,18	R\$ 541.800,00
9	BRITA 1,2 E 3 - PARA RETIRADO NO FORNECEDOR	39.000	Tn	R\$ 55,06	R\$ 2.147.340,00
10	PÓ DE BRITA- PARA RETIRADA NO FORNECEDOR	5.000	Tn	R\$ 51,59	R\$ 257.950,00

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º9380/2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária 1752, 4534.

Nova Prata/RS, 11 de março de 2025.

Gilmar Luiz Lovizon
Secretário de Obras e Saneamento

Andreia Guadagnin
Secretária de Educação

Marcos Polesello
Secretário de Agricultura